

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 23 de setembro de 2019 que regulamenta a realização de eventos nas unidades de conservação federais sob gestão do ICMBio;

Considerando o Projeto Político Pedagógico do ICMBio;
Considerando o contido no processo SEI 02070.009412/2019-25; resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a prática da visita com objetivo educacional nas unidades de conservação federais.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa entende-se por:

I - Visitação: consiste na utilização das unidades de conservação com fins recreativo, desportivo, educacional, cultural ou religioso, entre outras formas de utilização indireta dos recursos naturais e culturais;

II - Visitante: pessoa que visita a área de uma unidade de conservação de acordo com os propósitos de uso recreativo, desportivo, educacional, cultural ou religioso;

III - Atividade de visita com objetivo educacional: é aquela em que o planejamento, a execução e o monitoramento da atividade são estruturados de modo a atingir objetivos educacionais cognitivos, comportamentais e/ou atitudinais propostos.

IV - Interpretação ambiental: é um conjunto de estratégias de comunicação destinadas a revelar os significados dos recursos ambientais, históricos e culturais, a fim de provocar conexões pessoais entre o público e o patrimônio protegido.

V - Interpretação pessoal: é a interpretação que ocorre presencialmente, entre um intérprete e o público, tais como visita com acompanhamento de condutores, rodas de conversas e teatro.

VI - Interpretação não pessoal: é a interpretação intermediada por qualquer tipo de mídia, tais como sinalização, vídeos, panfletos, exposições, websites, jornais etc.

VII - Monitoramento: atividade sistemática e cíclica de acompanhamento de indicadores.

VIII - Atividade lúdica: vivências multissensoriais de contato com a natureza que provoquem, em conjunto com o conhecimento construído ou disponibilizado por outros meios, a experimentação e a reflexão sobre a importância de sua conservação, como por exemplo: banhos de rio, cachoeira, mergulho etc.

IX - Educação formal: atividade educativa que segue legislação específica, pessoal especializado, sistematização curricular, metodológica e avaliativa conforme o normatizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/96).

X - Educação não formal: processos educativos com objetivos próprios, realizados fora de um contexto formal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A visita com objetivo educacional tem como finalidade possibilitar ao visitante uma maior compreensão de conteúdos relacionados às unidades de conservação, podendo ser realizada em todas as categorias previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 4º A visita com objetivo educacional pode:

I - Contemplar atividades diversas, preferencialmente em grupo, incluído as lúdicas, recreativas, desportivas, sensoriais, terapêuticas religiosas e de outros usos culturais

II - Abranger públicos diversos, não somente aquele vinculado ao ensino formal, como os atores locais estratégicos com vistas a conservação ambiental, comunidade em geral e outros visitantes que visam conhecer, sentir e compreender a diversidade de paisagem, dos monumentos, cavernas, fauna, flora e outros aspectos do patrimônio cultural material e imaterial.

III - Prever atividades lúdicas, as quais podem:

1. Fazer parte da estratégia para alcançar os objetivos propostos;
2. Ter sua contribuição avaliada para o alcance dos objetivos.

IV - Buscar viabilizar a utilização de técnicas de interpretação pessoal e/ou não pessoal, com possibilidade de parte da execução ser autoguiada (ou autogerida) pelos visitantes.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO

Art. 5º O desenvolvimento das atividades de visita com objetivos educacionais deverá considerar os seguintes aspectos:

I - Objetivos educacionais explicitados em projeto ou outro instrumento de planejamento da unidade ou do proponente;

II - Estar alinhada aos objetivos de conservação definidos para a categoria da unidade, em seu documento de criação ou plano de manejo;

III - Ter, sempre que possível, materiais desenvolvidos especialmente para esse fim;

IV - Zelar pela qualidade da experiência do visitante.

Parágrafo primeiro: Cabe à unidade de conservação elaborar ou aprovar as propostas a serem realizadas, salvo os documentos de caráter normativo que devem seguir os trâmites legais institucionais de aprovação.

Parágrafo segundo: A unidade de conservação também poderá recepcionar e aprovar propostas de visita com objetivos educacionais de parceiros da unidade ou dos próprios estabelecimentos de ensino, grupos sociais ou instituições que solicitarem esse tipo de atividade.

Art. 6º Pode ser autorizada pela unidade de conservação a realização de atividade de visita com objetivo educacional no período noturno ou fora do horário regular de funcionamento, seguindo critérios estipulados pela unidade nos instrumentos de gestão vigentes.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO

Art. 7º Recomenda-se a execução de protocolos de monitoramento da atividade de visita com objetivo educacional nas unidades de conservação, especialmente reservas biológicas e estações ecológicas, seguindo as orientações institucionais.

Parágrafo primeiro: Dentre os aspectos a serem abrangidos no monitoramento estão o alcance dos objetivos propostos, impactos biofísicos da visita e a qualidade da experiência do visitante.

Parágrafo segundo: As unidades de conservação e/ou suas instituições parceiras estabelecerão os protocolos de monitoramento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As atividades com finalidade didática, executadas no âmbito do ensino superior, seguirão rito estabelecido pela Instrução Normativa 03 de 01 de setembro de 2014 e suas atualizações.

Parágrafo único: As demais atividades didáticas associadas à educação formal seguirão procedimentos administrativos simplificados estabelecidos pela gestão da unidade de conservação.

Art. 9º Os eventos educacionais de caráter não formal seguirão rito estabelecido na Instrução Normativa 05 de 23 de setembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios ou instâncias superiores do Instituto.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor uma semana após a data de sua publicação. (Conforme art. 10 da Portaria n.º 129, de 18 de fevereiro de 2020).

FERNANDO CESAR LORENCINI

DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO Nº 11, DE 14, DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor da Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 737, de 18 de junho de 2020, aprova o Plano de Uso Público da Floresta Nacional de São Francisco de Paula.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 416, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003370/2020-26. Interessada: Gralha Azul Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.093.940/0001-29. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 01/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretaria-executiva/projetos-prioritarios>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.361. Processo nº 48500.001440/2017-26. Interessado: Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 9, CEG UFV.RS.BA.037487-3.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.362. Processo nº 48500.001442/2017-15. Interessado: Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 10, CEG UFV.RS.BA.037488-1.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.363. Processo nº 48500.001443/2017-60. Interessado: Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 11, CEG UFV.RS.BA.037489-0.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.364. Processo nº 48500.001444/2017-12. Interessado: Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 3 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 12, CEG UFV.RS.BA.037490-3.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.365. Processo nº 48500.001445/2017-59. Interessado: Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 13, CEG UFV.RS.BA.037491-1.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.366. Processo nº 48500.001446/2017-01. Interessado: Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 14, CEG UFV.RS.BA.037492-0.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.367. Processo nº 48500.001447/2017-48. Interessado: Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 15, CEG UFV.RS.BA.037493-8.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.368. Processo nº 48500.001448/2017-92. Interessado: Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 16, CEG UFV.RS.BA.037494-6.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.369. Processo nº 48500.001449/2017-37. Interessado: Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 4 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 17, CEG UFV.RS.BA.037495-4.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.370. Processo nº 48500.001450/2017-61. Interessada: Futura 5 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 5 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 18, CEG UFV.RS.BA.037496-2.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.371. Processo nº 48500.001451/2017-14. Interessada: Futura 1 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 5 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 19, CEG UFV.RS.BA.037497-0.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

Nº 9.372. Processo nº 48500.001452/2017-51. Interessada: Futura 5 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 5 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 20, CEG UFV.RS.BA.037498-9.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.373. Processo nº 48500.001453/2017-03. Interessada: Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 21, CEG UFV.RS.BA.037499-7.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia;

Nº 9.374. Processo nº 48500.001454/2017-40. Interessada: Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda. Objeto: Transferir para a Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações Ltda., a autorização da UFV Futura 22, CEG UFV.RS.BA.037500-4.01, localizada em Juazeiro, no estado da Bahia.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.375, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005182/2020-52. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Saubara, localizada no município de Santo Amaro, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.380, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005168/2020-59. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV São Francisco de Paula - Cambará, localizada no município de São Francisco de Paula, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.383. Processo nº 48500.001485/2014-58. Interessado: Ventos de São Vitor 01 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.469.795/0001-66, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 01, CEG nº EOL.CV.BA.034809-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no Município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.384. Processo nº 48500.001496/2014-38. Interessado: Ventos de São Vitor 02 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.477.401/0001-11, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 02, CEG nº EOL.CV.BA.034811-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no Município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.385. Processo nº 48500.001489/2014-36. Interessado: Ventos de São Vitor 03 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.402.454/0001-73, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 03, CEG nº EOL.CV.BA.034655-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no Município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.386. Processo nº 48500.001490/2014-61. Interessado: Ventos de São Vitor 04 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.402.592/0001-52, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 04, CEG nº EOL.CV.BA.034656-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no Município de Gentio do Ouro, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.387. Processo nº 48500.001480/2014-25. Interessado: Ventos de São Vitor 05 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.402.703/0001-20, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 05, CEG nº EOL.CV.BA.034829-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.388. Processo nº 48500.001487/2014-47. Interessado: Ventos de São Vitor 06 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.402.868/0001-00, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 06, CEG nº EOL.CV.BA.034830-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.389. Processo nº 48500.001491/2014-13. Interessado: Ventos de São Vitor 07 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.402.953/0001-60, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 07, CEG nº EOL.CV.BA.034838-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.390. Processo nº 48500.001494/2014-49. Interessado: Ventos de São Vitor 08 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.403.030/0001-23, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 08, CEG nº EOL.CV.BA.034848-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.391. Processo nº 48500.001486/2014-01. Interessado: Ventos de São Vitor 09 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.403.066/0001-07, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 09, CEG nº EOL.CV.BA.034849-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.392. Processo nº 48500.001497/2014-82. Interessado: Ventos de São Vitor 10 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.403.117/0001-09, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 10, CEG nº EOL.CV.BA.034657-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique e Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.393. Processo nº 48500.001493/2014-02. Interessado: Ventos de São Vitor 11 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.403.207/0001-91, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 11, CEG nº EOL.CV.BA.034658-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique e Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.394. Processo nº 48500.001484/2014-11. Interessado: Ventos de São Vitor 12 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.436.200/0001-76, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 12, CEG nº EOL.CV.BA.034659-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.395. Processo nº 48500.003017/2014-18. Interessado: Ventos de São Vitor 13 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.436.176/0001-75, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 13, CEG nº EOL.CV.BA.034850-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos;

Nº 9.396. Processo nº 48500.003016/2014-73. Interessado: Ventos de São Vitor 14 Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.477.384/0001-12, a implantar e explorar a EOL Ventos de São Vitor 14, CEG nº EOL.CV.BA.034660-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.200 kW de potência instalada, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 6.559, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto, nos artigos 17, 18, 19 e 21 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, bem como o que consta do Processo nº 48500.005871/2019-23, resolve:

Art. 1º Alterar a meta da Ação 2 - Realizar outorgas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, do Plano de Gestão Anual - PGA 2020, cuja meta passará a ser de 222 outorgas.

Art. 2º Excluir a Ação 6 - Monitorar a qualidade dos serviços prestados pela Agência, do Plano de Gestão Anual - PGA 2020.

Art. 3º Atualizar o quadro de atividades prioritárias da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme a Portaria nº 6.527, de 13 de outubro de 2020, parte integrante do Plano de Gestão Anual - PGA 2020.

Art. 4º Alterar o anexo da Portaria nº 6.179, de 10 de dezembro de 2019, conforme os artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.119, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo nº 48500.004207/2019-67. Interessada: Ravena Pesquisa Energética Ltda. Decisão: alterar para até 25 de novembro de 2020 o prazo estabelecido no Despacho nº 2.482, de 2019, visando à apresentação do Sumário Executivo e do projeto básico referentes à PCH Água Limpa. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.125, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Energybras Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UVFs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Russas, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.128, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.000798/2015-70. Interessadas: Alupar Investimento S.A. e Cral - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. Decisão: alterar a titularidade do DRS-UHE nº 255, de 2020, referente à UHE Foz do Prata, com 49.365 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG: UHE.PH.RS.032517-1.01, da Alupar Investimento S.A. para Cral - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 3.132, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo nº: nº 48500.005174/2018-91. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A. - LYON. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 17/2018-ANEEL, proposto pela Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A. - LYON com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 17/2018-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.153, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo 48500.000561/2019-12. Interessados: Parque Eólico Ventos de São Januário 03 S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 6 de novembro de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 03. Unidades Geradoras: UG4 a UG7, de 4.200 kW cada, totalizando 16.800 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 6 de novembro de 2020.

Nº 3.154 - Processo nº: 48500.002906/2018-91. Interessados: Enel Green Power Ventos de Santa Ângela 6 S.A. Usina: EOL Ventos de Santa Ângela 06. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 3.150 kW cada, totalizando 31.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Queimada Nova, estado do Piauí.

Nº 3.155 - Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e Guascor do Brasil Ltda. Usina: UTE Muaná - CEPA. Unidades Geradoras: UG11 e UG12, de 413 kW cada, totalizando 826 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Muaná, estado do Pará.

Nº 3.156 - Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Soenergy - Sistemas Internacionais de Energia S.A. e Guascor do Brasil Ltda. Usina: UTE Almeirim - CEPA. Unidade Geradora: UG12 de 800 kW. Localização: Município de Almeirim, estado do Pará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

DESPACHO Nº 3.157, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002022/2005-23, decide restabelecer a operação comercial da unidade geradora UG1, de 12.000 kW de capacidade instalada, da UTE Rondon II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.FL.RO.029243-5.01, localizada no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, de titularidade da empresa ELETROGOES S/A, a partir de 6 de novembro de 2020.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 61/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado parcialmente procedente e a Decisão nº 037/17-DPA/SP foi anulada. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de nova defesa. Processo nº: 48402.920915/2013-60 Titular: Pedreira Mongagua Limitada CNPJ: 49.642.887/0001-00 NFLDP: 381 Valor: R\$ 693.095,01

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 62/2020

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48402.922863/2009-86

Titular: Votorantim Cimentos Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 96.824.594/0001-24

NFLDP Nº: 1333/2009

Valor: R\$ 2.482.613,20 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 63/2020

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48402.922864/2009-24

Titular: Votorantim Cimentos Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 96.824.594/0001-24

NFLDP Nº: 1345/2009

Valor: R\$ 592.595,02 (Quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 64/2020

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis

nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48402.922861/2009-91

Titular: Votorantim Cimentos Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 96.824.594/0001-24

NFLDP Nº: 1339

Valor: R\$12.027.384,62 (Doze milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 65/2020

CONCESSÃO DE LAVRA (Código 5.49)

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48402.922856/2009-88

Titular: Votorantim Cimentos Brasil S.A.

CNPJ/CPF: 96.824.594/0001-24

NFLDP Nº: 1346/2009

Valor: R\$ 7.786.934,14 (Sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

DESPACHO

Relação nº 71/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) ciente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a(s) defesa(s) administrativa(s) interposta(s); restando-lhe(s) pagar, parcelar ou apresentar recurso relativo ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo de Cobrança Nº: 48402.922849/2009-86 Titular: Votorantim Cimentos Brasil S.A. CNPJ/CPF: 96.824.594/0001-24 NFLDP Nº: 1347/2009 Valor: R\$ 692.303,54 (Seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

EDUARDO ÁLVARO PINTO DE FREITAS NETO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 4.567, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871104/2020-55-FIBRA MINERAÇÃO EIRELI (Documento SEI: 1894703)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.568, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48065.800237/2020-17-J F SALES FILHO (Documento SEI: 1894709)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.569, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48077.803140/2020-27-FIBRA MINERAÇÃO EIRELI (Documento SEI: 1894716)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.570, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48053.820445/2020-71-GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS (Documento SEI: 1894726)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.571, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871103/2020-19-RUBENS SILVA FERRAZ (Documento SEI: 1894731)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.572, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48069.826209/2020-90-Mineração Nogal Ltda Me (Documento SEI: 1894740)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

